



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Telefone (18) 99739-2965
Rua Paulo de Azevedo, nº 320 João Ramalho - SP
E-mail: seceducacao@joaoramalho.sp.gov.br

Resolução SEDUC Nº- 001/2020, de 25 de 03 de 2020,

Dispõe sobre adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Ramalho.

O Secretário da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- **O disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1603/2020, que determina a adoção de providências necessárias visando à suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal.**
- **As disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.597, de 17 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 1.600, de 21 de março de 2020;**
- **A necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos à saúde pública.**

Resolve:

Artigo 1º- O servidor público municipal lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá a partir de 30-03-2020, impreterivelmente e excepcionalmente entrar em gozo de férias regulamentares ou de Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, de acordo com a situação funcional de cada servidor.

§ 1º- O caput do artigo refere-se aos titulares de cargos da classe de:

- a- **Docentes: professor de Ensino Infantil, professor de Ensino Fundamental e professor de Educação Física.**
- b- **Apoio escolar: servente, ajudante geral, agente de apoio escolar, monitor de Educador Infantil, motorista, merendeira.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Telefone (18) 99739-2965
Rua Paulo de Azevedo, nº 320 João Ramalho - SP
E-mail: seceducacao@joaoramalho.sp.gov.br

c- Gestores: Docentes nomeados para as funções de Diretor de Escola e coordenador pedagógico.

§2º- O período mencionado no caput do artigo antecipa as férias regulamentares programadas para o período de 10/07 a 24/07, de acordo com o Calendário Escolar.

Artigo 2º - O período de 23 a 27 de março será considerado como Recesso Escolar para a Rede Municipal de Ensino, com reposição prevista para o retorno das atividades.

Artigo 3º -A Secretária Municipal de Educação e Cultura coordenará presencialmente o processo de concessão de férias e licença prêmio para todos os servidores.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 30/03/2020.

Publicado em 31/03/2020.

Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação

Ana Maria da Silva
RG 2.429.398-1
Secretária de Educação
e Cultura